



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2021**

CONTRATO Nº 2021120702

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PRIMAVERA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, CNPJ-MF, Nº 04.855.151/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ROSIVALDO DANTAS VIEIRA Presidente da Câmara. Residente e domiciliado na Avenida General Moura Carvalho, s/n Pacas, PRIMAVERA-PA, e do outro lado empresa CAMILA NUNES SAGAIIS insc. sob CNPJ nº 37.959.645/0001-66, estabelecida na Avenida Barão de Capanema, 935 B, Centro, Capanema – PA, representada neste ato pela Senhora CAMILA NUNES SAGAIIS, CPF nº 012.645.692-54, proprietária, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para A contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM A ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 -

SEQ	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
-----	-------	----------------	-------	-------	---------	----------



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO

3	Cadeira Giratória	Assento e encosto: madeira compensada, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3, Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Braços: reguláveis com apoio em polipropileno. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento. Com rodas de plástico. Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 42 cm largura x 46 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm. Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm Altura total até o chão: mínimo 90 cm - máximo 102 cm	SHOPCADEIRAS	15	R\$ 3.730,00	R\$ 55.950,00
8	Fogão 6 Bocas	Fogão 6 bocas acendimento automático, painel fixo, capacidade do forno 95L, 01 prateleira, cor branco	MUELLER	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Batedeira	Batedeira planetária preto e inox 700w, 12 velocidades, 2 tigelas capacidade 4,5 L, dimensões do produto largura 50cm, altura 41cm, profundidade 41cm.	MONDIAL	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
10	Porta copo	Porta copo inox, cor prata, capacidade 6 copos, dimensões altura 22cm, profundidade 0,07cm, largura 36cm	SOLTECN	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO

12	Kit Computador	Kit computador desktop Dell vostro 3681-M20M 10ª geração Intel Core i5, 8GB de RAM, 1TB de HD, Windows 10 + Monitor de 21" MONITOR Dell SE2216H, de alta definição conectividade VGA e HDMI. Especificações técnicas do computador: Cor: Preto Processador: Intel Cote TM i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração) Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil) Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz Disco rígido (HD) SATA 3.5" de 1TB (7200RPM) Placa gráfica integrada Intel® Graphics Teclado Multimídia com fio KB216 em Português (Brasil) Mouse Óptico com fio MS116 da Dell – Preto Possui leitor e gravador de CD/DVD Conectividade: Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0 Chipset: integrado com o processador Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Altura: 9,26 cm Largura: 29 cm Profundidade: 29,28cm Peso aproximado: 3,52kg Frente: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0 Type-A, 1 Conector para fones de ouvido* Portas traseiras: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0, 1 Porta de rede RJ-45, 1 Saída HDMI, 1 Conector VGA, 1 Saída de canal de áudio	DELL	2	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
14	Nobreak	Nobreak SMS Station II 600VA/300-Watt Bivolt	SMS	3	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00
18	Microfone	Microfone Gooseneck 46 Centímetros c/Base - MMF 302 TSIEspecificações Técnicas:- Alimentação: 9-52V DC Phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5V;- Altura do conjunto (Haste + Base + Espuma): 46cm;- Cápsula: Condensador de Eletreto;- Comprimento da Haste: 41cm;- Impedância de saída: 2000 ± 30% (a 1KHz);- Padrão polar cardióide;- Resposta de Frequência: 50Hz a 16KHz;- Sensibilidade:- 38dB ±3dB (0dB = 1V/Pa em 1KHz);- Cabo XLR-P10 de 6m.	GOOSENECK	15	R\$ 1.280,00	R\$ 19.200,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO

19	Microfone sem Fio	Microfone Uhf Lyco Duplo Sem Fio Mão UH02mm, Nf, Novo!! Ficha Técnica: Sistema - 2 frequências UHF fixas; - Diversity com 2 antenas booster de recepção; - Baixo ruído de manuseio; - Chassis de plástico; - Saída de áudio balanceada XLR e não balanceada P10; - THD: 0,1%; - Faixa de portadora de RF: 614 a 806MHz; - Faixa de operação: 100m sob condições típicas; - Resposta em frequência de áudio: 50Hz a 15kHz, ± 3dB; - Rejeição de imagem: 60dB típico; - Rejeição a espúrios: >60dB típico; - Distorção do sistema (Referente a ± 15kHz de desvio, modulação a 1kHz): 0,1% de THD típico; - Relação sinal/ruído: 98dB; - Sensibilidade: -109dB para 12dB SINAD típico; - Faixa de temperatura de operação: -18° a 57°C. (As características da bateria podem limitar esta faixa); - Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA. Receptor RE-02 - Indicador de sinal de RF: Um dos dois indicadores se acende quando o sinal é recebido através da antena A ou B; - Indicador de pico de áudio de transmissão: Pisca quando o sinal de áudio recebido aproxima-se do nível de saturação; - Controle de volume: Ajusta o volume de saída do receptor. Não afeta o indicador de pico de áudio de transmissão; - Antenas telescópicas: Recebem os sinais vindos do transmissor; - Saída de áudio: Saídas independentes por canal XLR macho; - Saída Mix P10: Saída mesclada dos 2 canais Jack 1/4" (P10); - Presilha para cabo de força: Prende o cabo de força ao receptor; - Chave ON/OFF; - Conector: XL...	LYCO	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
						R\$ 99.915,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sito: a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA
CNPJ Nº 04.855.151/0001-82



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de dezembro de 2021 extinguido-se em 07 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer

Sito: a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA

CNPJ Nº 04.855.151/0001-82



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença o **Valor Global R\$ 99,915,00 (Noventa e nove mil, novecentos e quinze reais)**, a ser pago no prazo de até o decimo dia do mês seguinte, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 01.031.001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, no valor global de R\$ 99,915,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRIMAVERA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cidade de Primavera – PA, em 07 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ-MF, Nº 04.855.151/0001-82
CONTRATANTE

CAMILA NUNES SAGAI
insc. sob CNPJ nº 37.959.645/0001-66
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____